



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 1396/2022**

De 25 de agosto de 2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025, instituídos pela Lei Municipal nº 1340/2021 de 24 de novembro de 2021, e suas alterações, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, aprovada pelas Leis Municipais 1318/2021, de 13 de julho de 2021 e 1341/2021 de 24 de novembro de 2021, e suas alterações,

**Parágrafo 1º** - Incluir-se-á junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Ação 08.244.0003.2.xxx – Outros Programas Assistenciais, com fonte – 01 Tesouro.

**Parágrafo 2º** - Incluir-se-a junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente, a Ação 17.451.0017.1.xxx – Aquisição de Terreno para Obra de Galerias.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 88.376,55 (oitenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1349/2021, de 30 de dezembro de 2021, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>08.244.0003.2.xxx</b>	<b>OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS</b>	<b>23.376,55</b>
500.057	Benefícios Eventuais	
(xxxx) 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição (F-02)	13.602,57
500.062	Gastronomia	
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo (F-02)	2.083,58
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-02)	1.490,40
500.063	Aprimoramento Cad. Único	
(xxxx) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F-02)	6.200,00
02.07	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. AGRIC. MEIO AMB.	

Rua Pietro Maschietto, 125 - CEP 19865-000 - Pedrinhas Paulista - SP

CNPJ 64.614.381/0001-81 - Telefax: (18) 3375-9090

www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
<b>17.451.0017.1.xxx</b>	<b>AQUISIÇÃO DE TERRENO P/OBRA GALERIAS</b>	<b>65.000,00</b>
(xxxx) 4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis (F-01)	65.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>88.376,55</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 23.376,55 (vinte e três mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

II – Anulação Parcial, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
Fonte 01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.09.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
<b>28.846.0039.0.015</b>	<b>PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>	<b>65.000,00</b>
(0313) 46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual	65.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>65.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, está sendo apresentado no Anexo I.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 25 de agosto de 2022.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

**EDSON GOMES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

#### 1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	Exercícios		
	2022	2023	2024
<b>Despesas Correntes</b>			
3.3.90.30 – Material de Consumo	2.083,58	0,00	0,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib.	13.602,57	0,00	0,00
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.490,40	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>			
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	6.200,00	0,00	0,00
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis	65.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>88.376,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Medida de Compensação</b>			
Excesso de Arrecadação	23.376,55	0,00	0,00
Anulação de Dotação	65.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>88.376,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### Nota Explicativa:

- 1 – A diferença de valores no impacto anual, se faz por conta de despesas que são restritas ao exercício corrente;
- 2- As despesas que se encontram com valores lançados R\$ 0.00 representa que não terá impacto neste exercício.
- 3 – Os valores para os orçamentos de 2023 e 2024 serão submetidos integralmente a esta casa de Leis.

#### 2.0 – DECLARAÇÃO:

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Pedrinhas Paulista, 25 de agosto de 2022.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal